ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.376, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Célula Comunitária de Segurança Pública".

O Povo do Município de Gurupi, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º. – É Declarada de Utilidade Pública a Associação de Célula Comunitária de Segurança Pública de Gurupi-TO.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Abril de 2000.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

Lei1376